



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL**  
 Procuradoria Jurídico-Administrativa



**ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A RÁPIDO SUMARÉ LTDA.**

**DO CONTRATO ORIGINAL**

Data: 26 de julho de 2023.

Prazo: 05 (cinco) anos, prorrogável.

Valor: R\$ 533.761.947,86 (Quinhentos e trinta e três milhões, setecentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Processo Administrativo nº 127.632/2021.

Edital de Concorrência nº 05/2021.

Contrato nº 1.167/2023.

**DO ADITAMENTO – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS E ANEXO**

Data: 13 de fevereiro de 2026.

Objeto: Alteração de Cláusulas e Anexo.

Processo Eletrônico nº 12.346/2026.

Aditivo nº 1.167/2023 - 2.

**CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

**1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2.233, bairro Chácara Nazareth, nesta cidade e Estado, representada pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, Sr. **ODAIR LUIZ DE MELO**, inscrito no CPF nº 190.356.368-21, doravante **CONCEDENTE**, e **RÁPIDO SUMARÉ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.260.371/0010-37, com sede na Rod. SP-308, KM 161+ 200 metros, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. **BELARMINO DA ASCENÇÃO MARTA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 129.742.028-45, doravante **CONCESSIONÁRIA**, ajustam o que se segue:



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL**  
**Procuradoria Jurídico-Administrativa**



### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. As partes, de comum acordo, celebram o presente aditamento ao Contrato firmado em 26 de julho de 2023, constante do Processo Administrativo n.º 127.632/2021, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93 (vigente à época) e Lei Federal nº 8.987/95, pela legislação municipal aplicável e pelas cláusulas contratuais, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, que se regerá conforme cláusulas e condições seguintes:

2.2. Fica excluída a obrigação da construção de GARAGEM, pela **CONCESSIONÁRIA**, e sua reversão do final da **CONCESSÃO**.

2.2.1. A **CONCESSIONÁRIA** poderá utilizar garagem própria ou locada até o final da **CONCESSÃO**, devendo a GARAGEM atender à área mínima prevista no *SUBANEXO II.4 – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DA GARAGEM*, não sendo admitida a utilização de área em terra.

2.2.2. A GARAGEM deverá contar com as instalações para guarda, manutenção e limpeza dos veículos, podendo a área administrativa da **CONCESSIONÁRIA** ser realizada em prédio administrativo, localizado no mesmo terreno da GARAGEM ou em outra área.

2.3. A “Cláusula 35” do contrato original passa a ter a seguinte redação:

**“35. Bens Reversíveis.**

**35.1. Integram a CONCESSÃO, sendo considerados reversíveis, o banco de dados do sistema de bilhetagem eletrônica.”**

2.4. Fica alterada a definição da idade dos veículos contida no *ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA*, e *SUBANEXO II.5 – ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS* do contrato original, passando a vigorar da seguinte redação:

*Os veículos deverão ter idade média máxima de 7 (sete) anos e idade máxima de até 13 (treze) anos, sendo considerado o ano/modelo para a aferição da idade do veículo.*

2.5. O *ANEXO V – REMUNERAÇÃO, REVISÃO E REAJUSTE* do contrato original, passa a ter a redação contida no ANEXO I do presente termo aditivo.

2.6. A assinatura do presente termo aditivo resulta da realização do reequilíbrio contratual desde o início da concessão até 31 de dezembro de 2025, incluindo o processo de reoneração gradativa da folha de pagamentos instituída pela Lei Federal nº 14.973/2024.

2.6.1. O fluxo de caixa de reequilíbrio passa a ser o fluxo de caixa contratual.



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL**  
**Procuradoria Jurídico-Administrativa**



**2.6.2.** Os parâmetros de remuneração contidos no ANEXO I deste aditivo passam a vigorar a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1.** O presente termo aditivo produz efeitos financeiros retroativos para o dia 1º de janeiro de 2026.

**3.2.** E, por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente aditamento, as partes e as testemunhas.

Piracicaba, **13 de fevereiro de 2026.**

**ODAIR LUIZ DE MELO**  
**Secretário Municipal de Segurança**  
**Pública, Trânsito e Transportes**

Assinado de forma digital por BELARMINO DA ASCENCAO MARTA DA ASCENCAO MARTA JUNIOR:129742028 JUNIOR:12974202845 45 Dados: 2026.02.13 11:54:00 -03'00'

**BELARMINO DA ASCENÇÃO MARTA**  
**JUNIOR**  
**Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

Assinado de forma digital por WALTER MATIAS DOS SANTOS:13319042858 Santos:13319042858 Dados: 2026.02.13 11:54:40 -03'00'

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL**  
**Procuradoria Jurídico-Administrativa**



## ANEXO I – REMUNERAÇÃO, REVISÃO E REAJUSTE

Este anexo substitui o **ANEXO V** do edital de licitação, contendo os valores de remuneração referentes ao reequilíbrio contratual.

Neste anexo são apresentados os procedimentos e metodologias de cálculo da remuneração, da revisão e do reajuste a serem aplicados na concessão.

### 1. REMUNERAÇÃO

A **CONCESSIONÁRIA** será remunerada de acordo com a operação realizada, com a aplicação das fórmulas apresentadas a seguir. A fórmula de remuneração possui a seguinte estrutura:

$$Receita = (Fator_{custo\ fixo} + Fator_{custo\ semi-fixo} + Fator_{custo\ variável}) \times IQT \times Var_{demanda} \times \frac{TR}{Tarifa_{base}}$$

e

$$Receita_{regular} = (REM_{frota-reg} \times Frota_{total} + REM_{frotaop-reg} \times Frota_{op.} + REM_{CV-reg} \times km) \times IQT \times Var_{demanda} \times \frac{TR}{5,60}$$

$$Receita_{ELEVAR} = (REM_{frota-ELEV} \times Frota_{total} + REM_{frotaop-ELEV} \times Frota_{op.} + REM_{CV-ELEV} \times km) \times IQT \times \frac{TR}{5,48}$$

Onde:

- $REM_{frota-reg}$  e  $REM_{frota-ELEV}$ : correspondem ao valor de remuneração unitária para a frota patrimonial do sistema regular e do sistema ELEVAR, respectivamente.
- $Frota_{total}$ : corresponde à frota cadastrada no **PODER CONCEDENTE**, para cada um dos sistemas;
- $REM_{frotaop-reg}$  e  $REM_{frotaop-ELEV}$ : correspondem ao valor de remuneração unitária para a frota operacional do sistema regular e do sistema ELEVAR, respectivamente.
- $Frota_{op.}$ : corresponde à frota operacionais utilizada pela **CONCESSIONÁRIA** no mês. A medição será realizada através dos sistemas embarcados (GPS e bilhetagem), correspondendo à média dos dias úteis, para cada um dos sistemas.
- $REM_{CV-reg}$  e  $REM_{CV-ELEV}$ : correspondem ao valor de remuneração unitária para o custo variável do sistema regular e do sistema ELEVAR, respectivamente.
- Km: corresponde à quilometragem percorrida pela **CONCESSIONÁRIA**, para cada um dos sistemas, sendo medida pelo sistema GPS.
- IQT: corresponde ao índice de qualidade de cada um dos sistemas, mensurado de acordo com a periodicidade e procedimentos descritos no anexo específico.



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL**  
**Procuradoria Jurídico-Administrativa**



- Var.demanda: corresponde à variação entre a demanda equivalente transportada e a demanda equivalente prevista no contrato (Demanda equiv. do mês/ Demanda equiv. contratual para o mês).
  - Caso o índice esteja entre 0,95 e 1,05, o indicador assumirá o valor da variação medida no mês.
  - Caso o índice seja inferior a 0,95 o indicador assumirá o valor de 0,95;
  - Caso o índice seja superior a 1,05 o indicador assumirá o valor de 1,05;
- TR: corresponde à tarifa de remuneração de cada um dos sistemas. A tarifa será reajustada ou revisada de acordo com os procedimentos previstos neste anexo.

Na impossibilidade de utilização dos dados dos sistemas deverão ser utilizados meios alternativos idôneos para o fornecimento das informações necessárias para a apuração da operação realizada, sendo responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a disponibilização dos dados auditáveis.

As tabelas abaixo apresentam os valores unitários para cada ano civil.

#### Sistema Regular

Ano	Item de remuneração	Euro 5	Euro 6
2026	REM <sub>frota-reg</sub>	16.805,47	19.234,44
	REM <sub>frotaop-reg</sub>	20.632,70	20.632,70
	REM <sub>CV-reg</sub>	4,0714	4,2157
	TR <sub>regular</sub>	4,49	
2027	REM <sub>frota-reg</sub>	16.734,49	19.153,19
	REM <sub>frotaop-reg</sub>	21.124,47	21.124,47
	REM <sub>CV-reg</sub>	4,0542	4,1979
	TR <sub>regular</sub>	4,49	
2028 em diante	REM <sub>frota-reg</sub>	16.594,30	18.992,75
	REM <sub>frotaop-reg</sub>	21.702,65	21.702,65
	REM <sub>CV-reg</sub>	4,0202	4,1628
	TR <sub>regular</sub>	4,49	

#### Sistema ELEVAR

Ano	Item de remuneração	Euro 5	Euro 6
2026	REM <sub>frota-reg</sub>	7.180,24	8.061,78
	REM <sub>frotaop-reg</sub>	12.947,30	12.947,30
	REM <sub>CV-reg</sub>	1.3347	1,3911
	TR <sub>regular</sub>	5,17	
2027	REM <sub>frota-reg</sub>	7.149,92	8.027,73



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL**  
**Procuradoria Jurídico-Administrativa**



	REM <sub>frotaop-reg</sub>	13.229,99	13.229,99
	REM <sub>CV-reg</sub>	1,3290	1,3852
	TR <sub>regular</sub>	5,17	
2028 em diante	REM <sub>frota-reg</sub>	7.090,02	7.960,48
	REM <sub>frotaop-reg</sub>	13.559,24	13.559,24
	REM <sub>CV-reg</sub>	1,3179	1,3736
	TR <sub>regular</sub>	5,17	

Tabela de demanda equivalente prevista (para cálculo do Var.demanda)

Mês	Demanda equivalente contratual
Junho/24	1.126.954,212
Julho/24	1.146.944,068
Agosto/24	1.270.720,585
Setembro/24	1.192.538,339
Outubro/24	1.246.600,695
Novembro/24	1.134.856,356
Dezembro/24	1.034.529,678
Janeiro/25	1.085.651,136
Fevereiro/25	1.145.713,186
Março/25	1.166.307,788
Abril/25	1.157.366,915
Mai/25	1.189.078,500

Ao final de cada ano de concessão (ano contratual), juntamente com a realização do reajuste contratual, a demanda equivalente contratual (quadro acima) será atualizada de acordo com a demanda equivalente transportada no ano contratual anterior, passando a ser a base para a apuração da variação de demanda.

## 2. REVISÃO

Ao longo da concessão, serão realizados os procedimentos de revisão extraordinária.

A revisão extraordinária ocorrerá sempre que os motivos ensejadores de desequilíbrio sejam materializados, sendo tais motivos descritos no contrato de concessão.

A revisão extraordinária poderá ser iniciada pelo **PODER CONCEDENTE** ou pela **CONCESSIONÁRIA**. Caso a **CONCESSIONÁRIA** inicie o processo de revisão extraordinária deverá fazê-lo através de protocolo de estudo de reequilíbrio elaborado com o fluxo de caixa de proposta (entregue no momento da licitação) indicando os motivos que ensejam o desequilíbrio e os resultados obtidos.



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL**  
**Procuradoria Jurídico-Administrativa**



Após o pedido de abertura de revisão extraordinária (ou a abertura do processo de revisão ordinária) o **PODER CONCEDENTE** deverá finalizar o processo de acordo com a previsão contratual.

Após o fim do procedimento de revisão deverão ser observados os ritos contratuais, incluindo a possibilidade de homologação do valor incontroverso e o início dos procedimentos de solução de controvérsias.

A revisão será realizada através do fluxo de caixa apresentado pela **CONCESSIONÁRIA**, onde são imutáveis:

- Os custos unitários, incluindo o valor dos veículos, apresentados pela **CONCESSIONÁRIA** em sua proposta
- Os consumos apresentados pela **CONCESSIONÁRIA** em sua proposta

Os custos unitários ou consumos de novos equipamentos (por exemplo: veículos com ar-condicionado) deverão ser consensados entre as partes com base em dados públicos que reflitam as condições de operação e aquisição da cidade de Piracicaba.

No processo de revisão serão alterados no fluxo de caixa:

- A quilometragem percorrida em cada mês (compondo o ano da concessão).
- A quantidade de veículos totais por tipo de serviço em cada mês (compondo o ano da concessão).
- A quantidade de veículos operacionais por tipo de serviço em cada mês (compondo o ano da concessão).
- Investimentos realizados fora do período previsto no fluxo de caixa de contrato.

A alteração dos parâmetros de operação irá gerar os custos incorridos (com base nos parâmetros de custo constantes na proposta da **CONCESSIONÁRIA** – fluxo de caixa da licitação) e também a receita auferida pela empresa em cada período.

As receitas acessórias deverão ser inseridas no fluxo de caixa de acordo com a parcela que cabe à **CONCESSIONÁRIA**, descontando os custos incorridos para a sua realização. Os valores deverão ser deflacionados pela INPC.

O processo de revisão deverá ser realizado com os custos na data-base do edital (maio/2021) obtendo-se os novos parâmetros de custo nessa mesma data-base. A atualização (para o mês/ano de realização da revisão) ocorrerá com a aplicação da fórmula de reajuste com os parâmetros (peso) atualizados, efetuando-se a medição da variação dos insumos de maio/2021 até a última data de reajuste realizada.



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL**  
**Procuradoria Jurídico-Administrativa**



O equilíbrio do contrato será mensurado pela TIR ofertada pela **CONCESSIONÁRIA** em sua proposta comercial, devendo ser mantida ao longo de toda a concessão.

Ao final do reequilíbrio contratual também deverá ser revista a fórmula de reajuste (peso dos itens) compondo nova fórmula de reajuste, a qual será aplicada no reajuste contratual subsequente à revisão.

### 3. REAJUSTE

O reajuste será realizado com a aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Reajuste}_{\text{regular}} &= 0,30 \times \text{Var.}_{\text{INPC}} + 0,31 \times \text{Var.}_{\text{M.O.}} + 0,39 \times \text{Var.}_{\text{combustível}} \\ \text{Reajuste}_{\text{ELEVAR}} &= 0,35 \times \text{Var.}_{\text{INPC}} + 0,54 \times \text{Var.}_{\text{M.O.}} + 0,11 \times \text{Var.}_{\text{combustível}} \end{aligned}$$

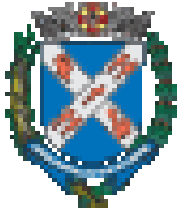
**Var. INPC** – é a variação do INPC (IBGE) mensurado entre o segundo mês anterior à data-base e o segundo mês anterior à data do reajuste;

**Var. M.O.** – é a variação do custo com a mão de obra, considerando a variação do salário e a variação dos benefícios dos motoristas. Para o cálculo deverá ser calculado os salários, com os encargos sociais (indicados pela **CONCESSIONÁRIA** na sua proposta) somado aos benefícios, verificando a variação entre os dois períodos medidos;

**Var. comb.** – é a variação do custo com combustível, mensurado entre o segundo mês anterior à data-base e o segundo mês anterior à data do reajuste. Será utilizada a base mensal da ANP para grandes consumidores para a cidade de Piracicaba, referente ao diesel S10. Caso não esteja disponível a informação para grandes consumidores deverá ser utilizada a variação para pequenos consumidores.

O reajuste deve ser aplicado sobre o valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO DO TRANSPORTE REGULAR DE PASSAGEIROS e da TARIFA DE REMUNERAÇÃO DO TRANSPORTE ESPECIAL - ELEVAR em vigor.

Os reajustes irão ocorrer a cada 12 (doze) meses contados da data-base do contrato, de acordo com art. 40, XI da Lei Federal nº 8.666/93.



# Assinaturas do documento



"TERMO ADITIVO - RAPIDO SUMARE (Proc. 127.632-21) "

Código para verificação: **93F8H1DB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ODAIR LUIZ DE MELO** (CPF: \*\*\*.356.368-\*\*) em 13/02/2026 às 15:13:42 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:44:12 e válido até 16/07/2028 - 10:44:12.

(Assinatura do Sistema)



**VIVIANE ZANUCCI BENATTO** (CPF: \*\*\*.737.268-\*\*) em 13/02/2026 às 14:08:08 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 07:52:00 e válido até 16/07/2028 - 07:52:00.

(Assinatura do Sistema)



**PRISCILA FUKUDA DOS SANTOS** (CPF: \*\*\*.124.068-\*\*) em 13/02/2026 às 13:45:16 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 31/07/2025 - 08:59:57 e válido até 31/07/2028 - 08:59:57.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/012346**

e o código **93F8H1DB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.